



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - CEP: 36916-000

DECRETO LEI Nº 008/2010.
Ponto Facultativo da Semana Santa

“Decreta ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu durante o período da Semana Santa de 2010”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, Sr. João Batista Gomes, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o intenso ritmo de trabalho cumprido desde o início do ano em exercício; e, ainda diante da necessidade de contenção de despesas, e,
- o feriado nacional previsto para o dia 02 de abril no que refere-se a Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu no dia 01 de abril do corrente ano. Retorno no dia 05 de abril do corrente ano (segunda-feira), no horário normal.

Art. 2. Nas datas referidas no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto quanto ao setor de limpeza pública e atendimento de emergência à saúde por ser considerado serviço essencial.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 31 de Março de 2010.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal